

## PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 788/2008.

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

### CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado  
na forma do Art. 103 da Lei Orgânica  
do Município de Atilio Vivacqua/ES.

Atilio Vivacqua, 30/12/08

Servidor Responsável

### ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, estima a Receita e fixa a Despesa Consolidado para o Exercício de 2009, em R\$ 16.156.641,00 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais), para Administração direta, totalizando em R\$ 16.156.641,00 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais), respectivamente, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

### 1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	631.295,90
Receita de Contribuições.....	314.581,40
Receita Patrimonial.....	229.779,56
Receitas de Serviços.....	3.355,53
Transferências Correntes.....	13.259.507,72
Outras Receitas Correntes.....	129.199,46
<b>TOTAL.....</b>	<b>14.567.719,57</b>

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	24.117,90
Alienação de Bens.....	90.442,13
Transferência de Capital.....	2.773.854,01
Outras Receitas de Capital.....	5.426,52

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Praça José Valentim Lopes, Nº 02 - Centro - Atilio Vivacqua/ES  
CEP: 29.490-000 FoneFax: (28) 3538-1109/1104  
CNPJ: 27.165.620/0001-37  
E-mail: nmav@terra.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL

TOTAL.....	2.893.840,56
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.304.919,13
TOTAL GERAL.....	16.156.641,00

Art. 3º As despesas da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, com remanejamento entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária para Administração Direta, as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados.

### 1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa	868.000,00
Administração	1.302.453,06
Assistência Social	1.426.735,28
Saúde	3.785.493,68
Educação	5.768.656,98
Cultura	344.137,44
Urbanismo	1.183.350,10
Gestão Ambiental	91.962,50
Agricultura	641.772,80
Comércio e Serviços	23.488,70
Energia	265.496,35
Desporto e Lazer	229.644,13
Encargos Especiais	99.617,44
Reserva de Contingência	125.832,54
	16.156.641,00

### 2- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### 01 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	868.000,00
TOTAL.....	868.000,00

##### 02 – PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Gabinete do Prefeito.....	220.243,61
---------------------------	------------

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Praça José Valentim Lopes, Nº 02 - Centro - Atílio Vivacqua/ES  
CEP: 29.490-000 Fone/Fax: (28) 3538-1109/1104  
CNPJ: 27.165.620/0001-37  
E-mail: pmav@terra.com.br

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.....	1.181.826,89
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos.....	1.508.616,83
Secretaria Municipal de Educação.....	5.768.656,98
Secretaria Municipal de Saúde.....	3.785.493,68
Secretaria Municipal de Ação Social.....	1.426.735,28
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.....	733.735,30
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.....	537.499,89
Reserva de Contingência	125.832,54
<b>TOTAL.....</b>	<b>15.288.641,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>16.156.641,00</b>

**Art. 4º** As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal, bem como o remanejamento entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária.

**Art. 5º** Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social;

**Art. 6º** Fica o Poder Legislativo e Executivo autorizado a efetuar 50% (cinquenta por cento) de remanejamento de saldos de dotações orçamentárias por suplementação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos, bem como abrir crédito por antecipação de receita, ouvindo o Senado Federal e o Banco Central do Brasil.

**Art. 7º** - A execução dos Orçamentos constantes desta Lei obedecerão às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2009.

**Art. 9º** - Revogam-se disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 30 de dezembro de 2008.



**HÉLIO HUMBERTO LIMA**  
**Prefeito Municipal**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”